

L E I N.º 13/83

DATA: 30/12/83

SUMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal a prestar serviços a particulares dentro do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prestar serviços a particulares utilizando o equipamento rodoviário do município.

Art. 2.º - O serviço será remunerado pelo custo, levando-se em consideração a formação deste, às despesas operacionais, a depreciação, a reposição de peças, a recomposição dos equipamentos e o local em que será executado.

Art. 3.º - Qualquer interessado poderá se utilizar do serviço que será prestado exclusivamente no território do município.

Art. 4.º - O Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando o preço de serviço por unidade de equipamento.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 30 de dezembro de 1.983


CICERO VIEIRA FEITOSA
Prefeito Municipal